



Entidade Adjudicante | DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO

Número Processo Despesa | 3023013563

Procedimento | Concurso Público

Objeto do Contrato | Fornecimento de Artigos de Limpeza - Plano de Compras
2024

CONTRATO N° 7

ÍNDICE

PARTE I.....	2
FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO.....	2
INTERVENIENTES NO ATO:	2
DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO.....	2
IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:.....	2
DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ...	2
DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA	3
PARTE II	3
CLÁUSULAS CONTRATUAIS	3
Cláusula 1.ª OBJETO DO CONTRATO	3
Cláusula 2.ª CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA.....	3
Cláusula 3.ª PRAZO DE FORNECIMENTO.....	3
Cláusula 4.ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	3
Cláusula 5.ª CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	4
Cláusula 6.ª CAUÇÃO	4
Cláusula 7.ª ENCARGOS ORÇAMENTAIS.....	5
Cláusula 8.ª GESTOR DE CONTRATO	5
Cláusula 9.ª PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	5
Cláusula 10.ª PROTEÇÃO DE DADOS	5
Cláusula 11.ª DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE	6

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

INTERVENIENTES NO ATO:

Entre o Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Marinha, NIF 600012662, com sede em Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2810-001 Almada, representado neste ato pelo Diretor de Abastecimento, Comodoro AN João Lumley Norte, abrigo da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP, doravante designado por primeiro outorgante,

e

A sociedade comercial NTG, LDA., com sede na Rua dos Laminadores, n.º 24 – Zona Industrial do Seixal, 2840-586 Aldeia de Paio Pires e o capital social de 5.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504112970, representada neste ato por Alexandre José Rodrigues da Cruz Costa, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos de Limpeza - Plano de Compras 2024 - 3023013563.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO

Concurso Público, nos termos do artigo 20.º n.º 1, alínea b) do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 21 de novembro de 2023, do Exm. Sr. Comodoro AN João Lumley Norte, ao abrigo da competência subdelegada, conjugada com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Despacho de 31 de janeiro de 2024, do Exm. Sr. Comodoro AN João Lumley Norte, ao abrigo da competência subdelegada, conjugada com o artigo 73.º do CCP.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA

Despacho de 31 de janeiro de 2024, do Exm. Sr. Comodoro AN João Lumley Norte, ao abrigo da competência subdelegada, conjugada com o artigo 98.º do CCP.

PARTE II

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª | OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Artigos de Limpeza - Plano de Compras 2024, conforme anexo A do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | CONTEÚDO DO CONTRATO E PREVALÊNCIA

- Fazem parte integrante do contrato:
 - Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - A proposta adjudicada.
- Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
- Também em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo segundo outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.ª | PRAZO DE FORNECIMENTO

- O prazo para o cumprimento das obrigações contratuais será o constante da proposta do segundo outorgante, não podendo qualquer fornecimento ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024, ou o preço contratual ou as quantidades máximas, constante na cláusula primeira do presente contrato, consoante o que ocorrer primeiro.
- O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro outorgante os bens/serviços objeto do presente contrato com as características, especificações e requisitos técnicos que constam das peças procedimentais e da proposta apresentada.

Cláusula 4.ª | PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O preço contratual é de 21.124,64 €, em que 17.174,50 € corresponde ao valor do fornecimento e 3.950,14 € ao valor do IVA à taxa legal em vigor, relativo aos Lotes 12, 16 e 17.

2. O prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias contados da data da receção da fatura, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação, ou seja, com a assinatura do auto de receção respetivo.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, e em caso de atraso do contraente público no cumprimento de obrigações pecuniárias, tem o cocontratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
4. A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se automaticamente, sem necessidade de novo aviso, decorrido o prazo previsto no número 2 da presente cláusula.
5. Em caso de desacordo sobre o montante devido, deve o contraente público efetuar o pagamento sobre a importância em que existe concordância do cocontratante.
6. Quando as importâncias pagas nos termos previstos no número anterior forem inferiores àquelas que sejam efetivamente devidas ao cocontratante, em função da apreciação de reclamações deduzidas, tem este direito a juros de mora sobre essa diferença, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 326.º do CCP.
7. O atraso em um ou mais pagamentos não determina o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
8. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades ou sanções previstas no presente contrato ou determinadas por lei, o cumprimento defeituoso do fornecimento de bens terá um efeito suspensivo sobre a faturação e sobre o pagamento até à total regularização da situação.
9. Qualquer pagamento só poderá ser efetuado após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

Cláusula 5.ª | CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O Segundo Outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, o adjudicatário deve:
 - a. Submeter um requerimento ao primeiro outorgante a solicitar a posição contratual, identificando o cessionário e as razões e respetivos fundamentos;
 - b. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - c. O Primeiro Outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.
3. O Segundo Outorgante não pode subcontratar ao abrigo do contrato celebrado sem autorização prévia do primeiro outorgante, e nos termos previsto no CCP.

Cláusula 6.ª | CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não foi exigida caução.

- f. Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais;
2. O segundo outorgante será responsável por qualquer prejuízo em que o primeiro outorgante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 11.ª | DIREITO APLICÁVEL E FORO COMPETENTE

1. Em tudo o que não ficar especial e expressamente previsto no presente contrato, ou nos documentos que dele fazem parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Caderno de Encargos, cumulativamente com o Código dos Contratos Públicos e demais disposições legais aplicáveis.
2. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à atividade da Direção de Abastecimento e da Marinha, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
3. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

João Lumley Norte
Comodoro AN

Alexandre José Rodrigues da Cruz
Costa
NTG, LDA.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Pedido de Compra nº 330397950

Data: 2024-02-05

Entidade Requisitante:
Direção Abastecimento - OA
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada

N.º Fornecedor:252571
NTG, LDA
RUA DOS LAMINADORES, 24
2840-586 ALDEIA DE PAIO PIRES

NIF: 600012662

NIF: 504112970
Tel: 212267520 Fax: 212267528
E-mail: financeiro@ntgroup.pt

Número do Processo de Despesa (NPD): 3023013563

O número do pedido de compra e as informações constantes no campo de observações devem constar em todos os documentos de entrega e embalagens que origine.

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Tipo de	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
		Prazo Entrega	Preço Liq./por	Avaliação		

00010	8105MD0343523	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/CONGELACAO		22	BX	880,00
		30 dias	40,00/1 BX			202,40
		IVA 23%				

Refª.Fab.: SACO CONGELACAO 300X400X0,06MM Cód.Fab.: P2587

Data de remessa: 08-03-2024

Descrição:

SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE P/ CONGELAÇÃO (USO ALIM.) FECHO HERMÉTICO 300X400X0,0

Área de Material: Artefactos

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024600819/001/2024

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA
DOT-SMG M013
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa(NPD)
Pedido de Compra nº **330397950**
Data: **2024-02-05**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Tipo de Avaliação	Qtd	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00020	8105MD0214788	SACO P/LIXO 100KG - 600X1200X0,08MM	1,35/1 RO		10.873	RO	14.678,55
		30 dias					3.376,07
		IVA 23%					

Refª.Fab.: SACO PRT/CIZ LIX.600X1200X0,08MM Cód.Fab.: P1215

Data de remessa: 08-03-2024

Descrição:

SACO POLIETILENO (PEBD) PRETO OU CINZENTO P/LIXO 600X1200X0,08MM

Área de Material: Artefactos

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024600819/001/2024

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA
DA DOT_SMG_M013
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Número do Processo de Despesa (NPD)
Pedido de Compra nº **330397950**
Data: **2024-02-05**

Item	Cód.Art./Serv.	Descrição do Artigo/Serviço	Preço Liq./por	Unid.Forn.	Valor(EUR)
00030	8105MD0214796	SACO EM POLIETILENO	2,85/1 RO	RO	1.615,95
		30 dias			371,67
		IVA 23%			

Refª.Fab.: SACO PEBD CRISTAL 400X500X0,05MM Cód.Fab.: P1215

Data de remessa: 08-03-2024

Descrição:

SACO EM POLIETILENO (PEBD) TRANSPARENTE (CRISTAL) 400X500X0,07MM P/USO ALIMENTAR

Área de Material: Artefactos

Observações:

No âmbito da obrigatoriedade da faturação eletrónica, solicita-se que na fatura a processar conste o número de compromisso indicado abaixo, para efeitos de validação e pagamento.

Os assuntos relativos a faturação deverão ser colocados através do seguinte e-mail:
dcof.dcf.sc.faturacao@marinha.pt

Nº Compromisso/Item/Ano: 3024600819/001/2024

Local de Entrega:

Direção Abastecimento - OA
DA DOT_SMG_M017
Base Naval Lisboa, Alfeite
2810-001 Almada

Total Líquido	17.174,50
IVA 23%	3.950,14
Total Líquido c/ IVA	21.124,64